



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DETERMINA A PRIORIDADE NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 AOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS, CASAS LOTERICAS, GARIS, BANCÁRIOS E VIGILANTES ATUANTES NA SEGURANÇA PRIVADA DE BANCOS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA.

A Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal:


FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedreiras aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os profissionais bancários em atendimento ao público, os vigilantes atuantes na segurança privada dos bancos, servidores dos Correios, Casas Lotéricas e Garis da cidade de Pedreiras, terão prioridade no Programa Nacional de Operacionalização da Vacinação contra o Covid-19.

§ 1º Os Profissionais que trata o caput desse artigo deverão comprovar a sua contratação, mediante apresentação do ultimo contracheque.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 28/04/21
PRESIDENTE

Considerando que as agências bancárias, os correios e as vias públicas são locais de alto risco no contágio da COVID-19, em se tratando de locais com grade circulação de pessoas, sua prestação de serviços são consideradas essenciais.

Considerando ainda, que o atendimento presencial se mostra fundamental para a manutenção do fluxo de transações financeiras e comerciais, bem como do funcionamento da economia como um todo, além do atendimento aos diversos programas sociais emergenciais advindos do regime de pandemia.

Ademais, sendo considerada atividade essencial no combate à COVID-19, a limpeza pública do município de Pedreiras, torna-se essencial, haja vista, o grande fluxo de movimentação de pessoas.

Assim, tanto os profissionais que atuam no atendimento, vigilância e manutenção das agências bancárias, quanto, os garis e os servidores do correios



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

que prestam serviços no município, realizam atividade indispensável estando em contato contínuo com a população, e não param mesmo durante os períodos mais duros da doença, estando expostos aos riscos advindos do contato social.

Obviamente que para que esses profissionais tenham direito a prioridade na vacinação, os mesmos deverão, necessariamente, comprovar a condição de contratados.

Por todo o exposto, se faz imperioso que tais profissionais sejam incluídos no grupo prioritário da vacinação contra o COVID-19.

Por isto, solicitamos aos nobres pares, aprovação do requerido.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de abril de 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidenta da Câmara Municipal de Pedreiras

Emanuel Anselmo Nascimento
Vereador
CPF: 351.262.993-87

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
EM 20/04/21

Emanuel Anselmo Nascimento
1º Vice - Presidente
CPF: 351.262.993-87

Anarjara dos Santos Farias
2ª Vice - Presidente
CPF: 028.892.513-06

Katyane Rivone de Albuquerque Leite
1ª Secretária
CPF: 738.393.373-72

José Josias de Oliveira Neto
2º Secretário

Valdete Maria Cruz de Lima
Vereadora
CPF: 223.416.472-04

Anderson Pereira da Silva
Vereador
CPF: 304.499.363-68

Anderson Pereira da Silva
Vereador
CPF: 039.190.003-07

Jaciaria Bernardo Silva Rios Portela
Vereadora

Jamison Fernandes Silva
Vereador

José Josias de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 016.089.103-50

José Ribeiro de Araújo
Vereador

Marcio Francigard Furtado e Silva
Vereador

Aristoteles Silva Sampaio
Vereador

Valdemir Conceição Silva
Vereador

Aristoteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15

Katyane Rivone de Albuquerque Leite
Vereadora
CPF: 738.393.373-72

Marcio Francigard Furtado e Silva
Vereador
CPF: 050.261.183-09

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras/MA - Fone/Fax: (099) 3642-2046 - CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

Anderson Pereira da Silva
Vereador
CPF: 050.261.183-09